



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a *contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de alarme eletrônico monitorável, composto por central de alarme, sensores infravermelhos, sirene e painel de teclado, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, a serem instalados no Almoarifado da FEMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste documento.*

2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se como *fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, composto por central de alarme, sensores e painel de teclado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a plena operacionalização do sistema*, para atender as necessidades de monitoramento do almoxarifado da FEMA.

2.2. A contratada deverá fornecer e instalar uma Central de alarme monitorável com painel de teclado com as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Capacidade para 16 partições independentes;
- ✓ Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 a 928 MHz;
- ✓ Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-Fi e conexão GPRS, 3G e XG 4G;
- ✓ Circuito de sirene integrado com espelhamento sonoro, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;
- ✓ Permite: 64 zonas, 16 teclados, até 98 controles remotos, 16 sirenes além da sirene integrada ao painel, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação;
- ✓ Com instalação de 4 sensores infravermelhos, 1 teclado e 1 sirene.
- ✓ O fornecimento de todo material (cabos, sensores infravermelhos, sirene, entre outros) e mão de obra necessárias para instalação e funcionamento serão por conta da contratada. Havendo sobra de material após a execução dos serviços, especialmente do cabo de alarme, esta deverá ser entregue ao fiscal da execução contratual para controle e destinação adequada.



2.3. Compatibilidade e normas aplicáveis:

2.3.1. Todos os dispositivos deverão ser 100% compatíveis entre si, pertencer à mesma arquitetura de sistema de alarme e obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 9441 e correlatas, quando pertinentes).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. As justificativas da necessidade encontram-se pormenorizada nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pela Seção de Serviços Gerais.

3.1.2. Ademais, o almoxarifado da FEMA concentra bens patrimoniais e materiais essenciais às atividades institucionais, tornando necessária a adoção de medidas eficazes de segurança. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central de alarme monitorável com sensores e sirene se justifica como medida preventiva para proteger o patrimônio público, reduzir riscos de prejuízos e assegurar a continuidade das atividades, utilizando equipamento tecnicamente adequado e expansível às futuras necessidades

3.2. Da fundamentação legal

3.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado se encontra abaixo do limite para contratações de outros serviços e compras.

Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) Vigência;

(...)

3.2.2. A instrução processual observa integralmente o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, estimativa de preços, justificativa, TR e demonstração de adequação orçamentária.

3.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultado à Administração dispensar a elaboração do ETP em contratações diretas de bens ou serviços comuns, desde que a descrição detalhada do objeto e a respectiva justificativa

estejam devidamente registradas em documento hábil.

3.3.2. Em consonância, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “**se for o caso**”, expressão que admite a dispensa quando as características do objeto e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

3.3.3. No presente caso, os serviços contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo estudos técnicos preliminares adicionais para caracterização da solução.

3.3.4. Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do ETP, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo, à transparência e à rastreabilidade do processo de contratação direta.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de fornecimento e instalação do objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão e entrega da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Bloco III, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP, de segunda à sexta-feira em horário comercial: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta contratação serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação pelo fiscal que atestará o fornecimento e instalação integral do objeto contratado, conforme as especificações constantes neste Termo.

5.3. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no [art. 28 da Lei nº.8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento dos materiais, equipamentos e serviços serão vinculadas à entrega integral do objeto, com o devido aceite/aprovação dos produtos pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

6.2. O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa ao produto entregue que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

6.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Quando aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obriga-se a contratada:

8.1.1. Garantir o fornecimento e instalação do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão e entrega da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. Assegurar que o objeto contratado seja entregue conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

8.1.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações contratadas ou que estejam danificados no momento da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

8.1.4. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.1.5. Cumprir integralmente as condições deste Termo e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

8.2. É obrigação da contratante:

8.2.1. Providenciar o recebimento do objeto desta contratação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e registrando eventuais não conformidades.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Designar os responsáveis pelo agendamento do fornecimento e da instalação do sistema de alarme, disponibilizando seus respectivos contatos e assegurando o acesso às dependências da instituição nos dias e horários previamente acordados.

8.2.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido em contrato, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências.

8.2.6. Comunicar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor global de referência obtido de **R\$ 2.812,05 (dois mil oitocentos e doze reais e cinco centavos)** reflete estimativa tecnicamente fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado.

9.1.2. Na planilha consolidada o valor estimado ficou em:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1.	Mão de obra				
1.1	Instalação e Configuração	1	Unidade	R\$ 515,12	R\$ 515,12
1.2	Material				
1.2.1.	Central de alarme com teclado	1	Unidade	R\$ 739,72	R\$ 739,72
1.2.2.	Bateria selada	1	Unidade	R\$ 156,24	R\$ 156,24

1.2.3.	Sirene	2	Unidade	R\$ 31,51	R\$ 63,02
1.2.4	Sensor infravermelho	4	Unidade	R\$ 110,73	R\$ 442,92
1.2.5	Modulo ethernet	1	Unidade	R\$ 271,90	R\$ 271,90
1.2.6	Modulo GPRS	1	Unidade	R\$ 488,66	R\$ 488,66
1.2.7	Cabo 2 pares para alarme	1	Unidade	R\$ 134,47	R\$ 134,47
Valor Global Estimado da Proposta				R\$ 2.812,05	

9.1.3. O valor estimado da contratação foi obtido mediante média aritmética simples dos preços coletados em pesquisa direta com fornecedores e em contratações similares realizadas por órgãos públicos, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.sso de contratação.

9.2. Justificativa dos Preço:

9.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado da contratação deve refletir os preços praticados no mercado, considerando fontes diversas e adequadas às características do objeto.

9.2.2. O procedimento observou integralmente as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, incluindo a formalização das fontes consultadas, a memória de cálculo e o método estatístico utilizado, conforme exigido pelo art. 3º da referida norma.

9.2.3. Para composição da estimativa adotou-se:

- a) Pesquisa direta com fornecedores, com propostas válidas e dentro do prazo estabelecido pela IN 65/2021, contendo descrição do objeto, valores unitários e totais, datas e identificação dos responsáveis.
- b) Contratações similares de outros órgãos públicos, observada a atualização de valores e a compatibilidade técnica.

9.2.4. Normalização proporcional das propostas apresentadas com valores globais, tomando-se como referência a única proposta itemizada recebida. Esse procedimento, admitido pela própria IN 65/2021 (art. 6º e §1º), permitiu decompor proporcionalmente as propostas globais e viabilizar comparabilidade entre itens.

9.2.5. Após tratamento dos dados, adotou-se o estimador da média aritmética simples, método permitido pelo art. 6º da IN 65/2021, resultando no valor estimado global de R\$ 2.812,05 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos), conforme tabela detalhada constante na memória de cálculo anexa ao presente TR.

9.2.6. O valor estimado possui caráter referencial, servindo exclusivamente para fins de

planejamento e análise de vantajosidade, não vinculando as propostas das licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.3.1. Foram priorizados fornecedores sediados no município de Assis/SP, considerando critérios estratégicos voltados à continuidade, eficiência e economicidade na aquisição dos materiais. A proximidade geográfica permite atendimento ágil, facilita eventuais trocas ou ajustes nos produtos fornecidos e reduz significativamente os custos logísticos, o que é especialmente relevante para itens de uso de manutenção.

9.3.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização na comercialização dos itens descritos no objeto contratual, o que assegura maior confiabilidade técnica, conformidade com as especificações exigidas e qualidade nos produtos entregues fatores essenciais para atender às demandas operacionais da FEMA com segurança e precisão.

9.3.3. Também foram considerados a capacidade técnica e a estrutura logística dos fornecedores consultados, aspectos fundamentais para garantir o fornecimento integral e dentro dos prazos estabelecidos, além de suporte adequado para eventuais necessidades complementares, reforçando a viabilidade e a robustez da contratação.

9.3.4. Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

9.4. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificadas:

Itens: Central de Alarme com teclado, Bateria Selada, Sensor Infravermelho, Modulo Ethernet e Modulo GPRS. (R\$ 2.099,44)

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Ficha da despesa: 012 e 041

Itens: Sirene e Cabos. (R\$ 197,49)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

Ficha da despesa: 007 e 037

Item: Serviço de Instalação. (R\$ 515,12)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 - Manutenção de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 009 e 039

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.*

10.2. O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

15.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do [art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021](#), que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

15.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 16 de março de 2026

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A65-BF7A-9E01-88F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 16/03/2026 17:30:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 16/03/2026 17:35:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 16/03/2026 17:53:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 17/03/2026 08:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 17/03/2026 09:09:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A65-BF7A-9E01-88F7>